

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 5.938-12

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III e IV, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2413/98, de 08-07-1998, determina que os valores estabelecidos nos quadros das diárias sofrerão alteração toda vez que houver reajuste de salários;

R E S O L V E :

Art. 1º Fixar os novos valores das diárias, a contar de 09-04-2012, conforme quadros abaixo:

TABELA DE DIÁRIAS

	Lei Municipal nº 2.927/05	Lei Municipal 2.938/05, que altera Lei Municipal 1751/90 Padrão 1= 275,11 (Lei 3.847-12, de 22-02-12)			
Padrões	Municípios Limítrofes	Capital e Municípios não Limítrofes	Fora do Estado	½ Diária + de 1 Refeição	¼ de Diária 1 Refeição
Secretários Municipais CC7 e FG7 e Equivalentes	R\$ 330,12	R\$ 412,64	R\$ 990,37	R\$ 165,05	R\$ 82,52
08 a 13 CC 05 e 06 FG 05 e 06 Nível 5 e 6	R\$ 165,05	R\$ 206,31	R\$ 495,16	R\$ 82,52	R\$ 41,26
01 a 07 CC 01 a 04 FG 01 a 04	R\$ 139,55	R\$ 171,93	R\$ 412,65	R\$ 68,77	R\$ 34,38

DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Lei Municipal nº 2.917/05					
TIPO	Municípios Limítrofes	Capital e Municípios não Limítrofes	Fora do Estado	½ Diária + de 1 Refeição	¼ Diária 1 Refeição
Valor	R\$ 580,38	R\$ 725,47	R\$ 1.741,14	R\$ 290,18	R\$ 145,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 09 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

Registre-se:

Maria de Fátima Ramos Luraschi
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO:

Período: 05-04-2012 a 19-04-2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL